



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

2º CICLO

[0003915-17.2023.6.14.8000]

**AUDITORIA INTEGRADA DE
GESTÃO PATRIMONIAL, COM
ENFOQUE NOS CARTÓRIOS
ELEITORAIS**

DEZEMBRO / 2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES AUDITADAS.....	4
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
APÊNDICE I - METODOLOGIA APLICADA E CLASSIFICAÇÃO DOS STATUS DAS RECOMENDAÇÕES.....	9
APÊNDICE II - DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS E CLASSIFICAÇÃO DOS STATUS DAS RECOMENDAÇÕES.....	10
APÊNDICE III - HISTÓRICO DE MONITORAMENTOS.....	26

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2025, a Seção de Auditoria da Gestão de Pessoas (SEAP) apresenta o relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das recomendações expedidas no âmbito da Auditoria Integrada sobre sobre Gestão Patrimonial, com enfoque nos Cartórios Eleitorais, realizada no período de abril a agosto de 2023.

A referida auditoria teve por objetivo analisar o processo de gestão patrimonial, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções.

As conclusões dos trabalhos foram consolidadas no Relatório Final da Auditoria (evento 1971616) e resultaram em 19 (dezenove) recomendações, as quais foram acolhidas pela Presidência do Tribunal (evento 1972467), com determinação para que os gestores adotassem as providências necessárias à sua implementação. É exatamente sobre essas recomendações que se debruça este trabalho.

O monitoramento tem por objetivo verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos de auditoria. No que concerne à auditoria em referência, já foi realizado 1 (um) ciclo de monitoramento, chegando assim neste exercício ao segundo ciclo, a fim de alcançar nível satisfatório de cumprimento das recomendações.

No 1º Ciclo de Monitoramento, realizado entre julho e agosto de 2024, a equipe de auditoria constatou que apenas 15,78% das recomendações haviam sido implementadas, restando 16 (dezesseis) recomendações pendentes para o segundo ciclo.

O 2º Ciclo de Monitoramento foi realizado nos meses de julho a dezembro de 2025, seguindo metodologia detalhada no Apêndice I, envolvendo análise documental e exame de registros. O objetivo foi verificar o grau de cumprimento das recomendações, estabelecer os status atual das recomendações — segundo a classificação do Manual de Auditoria do Poder Judiciário, do CNJ — e aferir os resultados decorrentes de sua implementação.

Por fim, destaca-se o papel da unidade de auditoria interna — enquanto função essencial de apoio à governança — na avaliação da existência, adequação e efetividade dos controles internos da organização, na comunicação tempestiva dos resultados à Alta

Administração, na proposição de melhorias quando necessárias e no acompanhamento sistemático das ações adotadas para sua implementação.

2. INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES AUDITADAS

A equipe de auditoria da SEAP aplicou testes relacionados à análise documental e exame de registros no Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000. As unidades GABDG (evento nº 2699539), CORSUP (evento nº 2704637), COMAP (evento nº 2708111), CMA (evento nº 2759512) e COEDI (evento nº 2770891) apresentaram evidências nos respectivos eventos do processo mencionado.

Após análise das evidências, a equipe de auditoria avaliou o grau de implementação de cada recomendação, de acordo com a classificação estabelecida no **Apêndice I**.

O quadro a seguir apresenta um resumo de cada recomendação emitida, com a unidade responsável e os status em que se encontram neste 2º Ciclo de Monitoramento.

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	STATUS
R01 - Adotar medidas visando o fortalecimento das unidades de gestão patrimonial, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, dotando-as da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições.	Alta Administração	Em Implementação
R02 - Realizar estudos com vistas a identificar as necessidades de bens para atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD), nos Cartórios Eleitorais. (A2)	CMA	Implementada
R03 - Com base no levantamento a ser realizado pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA), equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas de Pessoas com Deficiência (PcD). (A2)	SECOB	Não Implementada
R04 - Promover a célere substituição das plaquetas de identificação originárias de outros TRE's pelas	SECOB e SAU	Em Implementação

respectivas plaquetas de identificação patrimonial do TRE-PA. (A3)		
R05 - Regulamentar o recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo. (A3)	SECOB, SAU, e Alta Administração	Implementada
R07 - Elaborar procedimentos formais quanto à movimentação de bens. (A5)	SECOB e SAU	Implementada
R08 - Formalizar uma rotina, definir periodicidade e implementar as ações para manutenção preventiva e corretiva de bens dos Cartórios Eleitorais.(A8)	SECOB e SAU	Em Implementação
R10 - Dar celeridade à conclusão dos processos de inventário dos exercícios 2020 e 2021. (A11)	Alta Administração	Em Implementação
R11 - Aperfeiçoar a regulamentação sobre as atribuições, atividades e poderes da Comissão de Inventário, inclusive com a previsão de que a Comissão proceda à busca pelos bens não localizados durante o inventário e à coleta de eventual apresentação de justificativas acerca da ausência desses bens na unidade do responsável pela carga patrimonial, com vistas a colher mais informações e elementos para posterior submissão à apreciação superior, objetivando a baixa e/ou recomposição ao erário. (A11)	SECOB e Alta Administração	Em Implementação
R12 - Ao regulamentar as atividades da Comissão de Inventário, objeto da Recomendação 11, estabelecer uma ordem de priorização para a busca pelos bens não localizados, devendo ser priorizados os seguintes bens: a) bens de maior valor, que possuem impacto financeiro elevado e quantitativo reduzido; b) equipamentos de informática, em função da rápida depreciação, evitando-se que a morosidade da apuração leve à perda total do valor do bem. Ademais, considerando a expectativa de não localização de diversos bens simplesmente por serem muito antigos e de valor residual nulo, devem ser definidos critérios de baixa para esses tipos de bens. (A11)	SECOB e Alta Administração	Em Implementação

<p>R13 - Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o gerenciamento de riscos do processo de gestão do patrimônio imobiliário, conforme determinado na Política de Gestão de Riscos do TRE/PA (Resolução TRE nº 5.604/2017, art. 11). (A14 e A17)</p>	COEDI	Não Implementada
<p>R14 - Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o aprimoramento da política de gestão patrimonial imobiliária do TRE/PA, a fim de definir os procedimentos do inventário anual de bens imóveis, do levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade e da elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal. (A14).</p>	COEDI e Alta Administração	Implementada
<p>R15 - Elaborar parecer técnico sobre o imóvel próprio localizado em Cametá, especificando as condições físicas do imóvel, a viabilidade de adequação do prédio e o custo estimado para a referida reforma, inclusive apontando a real necessidade de locação de outro imóvel e a duração da locação, de modo a prover elementos suficientes para decisão da Administração sobre a destinação do bem para outra finalidade ou a devolução do imóvel próprio para a SPU/PA. (A15)</p>	COEDI/SENGE	Implementada
<p>R16 - Com base no parecer da unidade técnica, decidir sobre a conveniência e oportunidade de manutenção da ocupação do imóvel próprio que abrigava o Cartório da 12ª ZE, para outra finalidade, ou a devolução do imóvel para a SPU/PA. (A15)</p>	Alta Administração	Implementada
<p>R17 - Regulamentar e implementar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o procedimento de inventário de bens imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas do parque imobiliário do TRE/PA. (A16)</p>	COEDI e Alta Administração	Em Implementação

<p>R18 - Elaborar, com o assessoramento do NSA, no que couber, e executar plano de ação para atender, de forma planejada e gradual até o seu cumprimento integral, aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, com base nos Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais, realizado no âmbito do projeto PGP nº 44/2021 (Processo SEI nº 0003581-51.2021.6.14.8000). (A18)</p>	COEDI	Não Implementada
--	-------	------------------

Quadro 1. Resumo da recomendação e classificação dos status.

Destaca-se que as informações referentes à análise das evidências e às conclusões da equipe de auditoria foram registradas no **Apêndice II (Detalhamento da Avaliação das Evidências)**.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise das evidências apresentadas e a execução das técnicas de monitoramento previstas, a equipe de auditoria concluiu que **6 (seis) recomendação foi integralmente implementada**, permanecendo **10 (dez) recomendações pendentes**, das quais **7 (sete)** se encontram em processo de implementação e **3 (três)** ainda não tiveram sua implementação iniciada. Considerando o total de recomendações monitoráveis, os indicadores demonstram um **grau de atendimento de 47,36%**.

Diante desse cenário e com base nos achados apresentados neste Relatório, **submetemos à consideração da Presidência a realização do 3º Ciclo de Monitoramento no próximo exercício**, com o objetivo de verificar a evolução das ações adotadas e o avanço no atendimento das recomendações.

É o Relatório.

Belém, 10 de dezembro de 2025.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)**

**EVANDRO MOREIRA RAMOS
SECRETÁRIO DE AUDITORIA - SEAUD**

**EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS - SEAP**

**LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS - SEAP**

APÊNDICE I - METODOLOGIA APLICADA E CLASSIFICAÇÃO DOS STATUS DAS RECOMENDAÇÕES

Neste monitoramento foram utilizadas duas técnicas: **Análise Documental** e **Exames de Registros**.

1. A **Análise Documental** foi aplicada na verificação do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento), por meio da busca por evidência sobre providências adotadas pelos gestores. Essa técnica também foi aplicada nas informações repassadas pelas unidades auditadas, conforme documentos e despachos registrados nos autos do processo SEI.
2. Os **Exames de registros** foram realizados por meio de consultas a processos SEI relacionados às ações empreendidas pelos gestores para o atendimento das recomendações.

Para classificação do grau de implementação das recomendações adotou-se a definição estabelecida no **Manual de Auditoria do Poder Judiciário**, conforme apresentado no quadro a seguir.

STATUS	DESCRÍÇÃO
I - Implementada	A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação.
EI - Em Implementação	A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.
NI - Não Implementada	A unidade auditada não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas.
P - Prejudicada	Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizou ou tornou desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada.

Quadro 2. Classificação dos status aplicados à recomendação. (Fonte: Manual de Auditoria do Poder Judiciário - página 97)

APÊNDICE II - DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS E CLASSIFICAÇÃO DOS STATUS DAS RECOMENDAÇÕES

Recomendação nº 1 (R1)	Status: Em Implementação
Adotar medidas visando o fortalecimento das unidades de gestão patrimonial, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, dotando-as da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições.	
Unidade Responsável: Alta Administração	
Evidências Apresentadas	
<ul style="list-style-type: none">- Despacho nº 2699539/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG- Resolução TRE/PA nº 5.813/2024 (evento nº 0002408112)- Despacho nº 2708111 /2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP	
Considerações da Equipe de Auditoria	
No bojo do evento 2699539, a Diretoria-Geral informou que, por meio da Resolução TRE/PA nº 5.813/2024, foi instituído o Núcleo de Gestão de Bens Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (NGBTI). A DG destacou ainda que “a medida em apreço, portanto, veio ao encontro da ideia de reforçar o controle de bens permanentes no âmbito do Tribunal e, em que pese não ter o condão de exaurir integralmente as questões afetas às dificuldades relacionadas a tal matéria, certamente contribuirá para a sua atenuação”. Conforme registro no LISTEL, sistema próprio do Tribunal, o NGBTI encontra-se em funcionamento, sendo composto por um Chefe de Núcleo e três colaboradoras terceirizadas.	
Por sua vez, a COMAP, no evento nº 2708111, relatou que a “SECOB/COMAP continua enfrentando os problemas já citados no despacho COMAP de Id. nº. 1960862. Naquela época, agosto de 2023, o quadro da unidade SECOB contava com apenas três servidores, e uma estagiária. Atualmente, apenas dois servidores estão lotados na unidade, contando com o auxílio de uma colega terceirizada para apoio administrativo, e uma estagiária”.	
No que tange à capacitação, não houve apresentação de evidências pela unidade auditada.	
Diante do exposto, a equipe de auditoria entende que a recomendação deve permanecer com o status “ Em Implementação ”, tendo em vista que a SECOB/COMAP ainda conta com quadro de pessoal extremamente reduzido, o que compromete a execução plena dos diversos processos relacionados à gestão patrimonial de bens, além de não haver evidências de que a unidade	

auditada providenciou a capacitação de servidores e/ou colaboradores terceirizados lotados nas unidades de gestão patrimonial.

Recomendação nº 2	Status: Implementada
<p>Realizar estudos com vistas a identificar as necessidades de bens para atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD), nos Cartórios Eleitorais.</p>	
<p>Unidade Responsável: CMAI</p>	
Evidências Apresentadas	
<ul style="list-style-type: none">- Despacho nº 2759512/2025 - TRE/PRE/CMA- Informação nº 15/2023 - TRE/PRE/NSA (evento nº 2019727)- Informação nº 1/2023 - TRE/PRE/CMA (evento nº 2026313)	
Considerações da Equipe de Auditoria	
<p>No bojo do evento 2759512, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMAI) apresentou, como evidências, a Informação nº 15/2023 - TRE/PRE/NSA (evento nº 2019727) e Informação nº 1/2023 - TRE/PRE/CMA (evento nº 2026313). Na Informação nº 15/2023, o NSA informa que foi realizado o estudo do processo de contratação do modelo atual de aquisição de móveis padronizados do TRE/PA (Processo Sei nº 000819-91.2023.6.14.8000), no qual são especificados detalhadamente os tipos e as possíveis formas de montagem dos móveis, menciona, ainda, que as unidades que realizam atendimento ao público não possuem guichê adaptado para atendimento de pessoas cadeirantes, conforme os itens 9.3.1.4 e 9.3.1.5 da NBR 9015/2015. Na Informação nº 1/2023, a CMA indicou que haja adaptação dos guichês de atendimento deste Regional para que a Pessoa em Cadeira de Rodas (PCR) tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.</p> <p>Além das evidências, a referida Comissão informou que “ampliará o estudo sobre bens necessários para atendimento às PCDs para analisar a necessidade de aquisição de outros bens que não sejam mobiliário, como cadeiras de rodas, que promovam a acessibilidade aos serviços da Justiça Eleitoral”.</p> <p>Após análise das evidências, bem como da informação adicional, a equipe de auditoria considerou a Recomendação nº 2 como “Implementada”, uma vez que a unidade responsável demonstrou que efetivamente realizou estudos com vistas a identificar as necessidades de bens para atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD), nos Cartórios Eleitorais.</p>	

Recomendação nº 3 (R3)	Status: Não Implementada
<p>Com base no levantamento a ser realizado pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA), equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas de Pessoas com Deficiência (PcD).</p>	
<p>Unidade Responsável: SECOB</p>	
<p>Evidências Apresentadas</p>	
<p>- Despacho nº 2708111/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP</p>	
<p>Considerações da Equipe de Auditoria</p>	
<p>No bojo do Despacho nº 2708111/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP, de 02/06/2025, a Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) informou que “até o momento a SECOB/COMAP não recebeu o levantamento realizado pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA) com a identificação das necessidades de bens para atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD) nos Cartórios Eleitorais - Recomendação 2 (R2)”.</p>	
<p>Registrhou ainda que “os estudos relativos à equipagem dos cartórios com guichês adaptados seguem em andamento. Durante a tramitação do processo SEI nº. 0014042-77.2024.6.14.8000, a SECOB, juntamente com a unidade SENGE, chegou a elaborar especificações para inclusão do bem na aquisição pretendida. Contudo, ante a necessidade urgente de aquisição do mobiliário padrão, e dificuldades encontradas para a validação das especificações do novo material, optou-se por fazer um processo posterior especificamente voltado a esta aquisição, o qual ainda não teve sua formalização possível”.</p>	
<p>No que tange à total implementação da recomendação, destacou que “é essencial o cumprimento da Recomendação 2 (R2) pela CMA, inclusive para elaboração de plano de ação factível. Quanto à aquisição de guichês adaptados, o processo deverá ser iniciado até o dia 31/08/2025, conforme possibilidades da unidade SECOB diante do contexto descrito no item “a””.</p>	
<p>Diante do exposto, a equipe de auditoria considerou a Recomendação nº 3 como “Não Implementada”, sugerindo a alteração da recomendação para:</p>	
<p>“Com base no estudo realizado pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA), equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas de Pessoas com Deficiência (PcD).”</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

Recomendação nº 4 (R4)	Status: Em Implementação
<p>Promover a célere substituição das plaquetas de identificação originárias de outros TRE's pelas respectivas plaquetas de identificação patrimonial do TRE-PA.</p>	
<p>Unidades Responsáveis: SECOB e SAU</p>	
<p>Evidências Apresentadas</p>	
<ul style="list-style-type: none">- Despacho nº 2704637/2025 - TRE/PRE/DG/STI/CORSUP- Despacho nº 2708111/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP- Processo SEI nº 0002100-82.2023.6.14.8000 - Bens do TRE/RS- Processo SEI nº 0014469-84.2018.6.14.8000 - Bens do TRE/GO- Processo SEI nº 0002381-72.2022.6.14.8000 - Bens do TRE/PI	
<p>Considerações da Equipe de Auditoria</p>	
<p>No bojo do Despacho nº 2704637/2025 - TRE/PRE/DG/STI/CORSUP, a Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP) informou que “18 dos 20 equipamentos provenientes do TRE-GO, bem como 19 dos 30 recebidos do TRE-PI, foram localizados pela SEREDE e encaminhados à SECOB para regularização da situação (documentos SEI nº 2052513 e 2694242)”. No entanto, registrou que “apesar dos esforços empreendidos pela SEREDE para localizar os bens, ainda permanecem pendentes a localização e a inserção das novas etiquetas patrimoniais em 13 equipamentos”.</p>	
<p>A Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), por sua vez, relatou, no evento nº 2708111, ter finalizado a identificação dos equipamentos do TRE/RS (Processo SEI nº 0002100-82.2023.6.14.8000) e acrescentou, contudo, a pendência de 2 bens do TRE/GO (Processo SEI nº 0014469-84.2018.6.14.8000) e 10 bens do TRE/PI (Processo SEI nº 0002381-72.2022.6.14.8000), totalizando 12 bens ainda não localizados pela Seção de Redes (SEREDE). Destacou também que “as medidas a cargo da SECOB foram todas implementadas, e a resolução completa da situação depende agora das ações da SEREDE-CORSUP/STI”.</p>	
<p>Após análise da evidência, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 4 como “Em Implementação”, uma vez que, apesar dos esforços das unidades responsáveis, 12 (doze) bens ainda não foram localizados, situação que impossibilita a integral substituição, pela SECOB, das plaquetas de identificação originárias de outros TRE's pelas respectivas plaquetas de identificação patrimonial do TRE-PA.</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

Recomendação nº 5 (R5)	Status: Implementada
<p>Regulamentar o recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo.</p> <p>Unidades Responsáveis: SECOB, SAU e Alta Administração</p>	
Evidências Apresentadas	
<ul style="list-style-type: none">- Despacho nº 2704637/2025 - TRE/PRE/DG/STI/CORSUP- Despacho nº 2708111/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP- Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 (evento nº 0002617863)	
Considerações da Equipe de Auditoria	
<p>No bojo do evento 2704637, a Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP) informou que entende “que a responsabilidade integral pela presente recomendação deve recair exclusivamente sobre a SECOB/COMAP, uma vez que, na qualidade de unidade responsável pela Gestão Patrimonial, vem conduzindo de forma centralizada a atualização dos normativos pertinentes”. Destacou ainda que “os normativos vigentes delimitam claramente as situações em que cabe à STI a iniciativa de normatização.”.</p> <p>A Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), por sua vez, no evento nº 2708111, apresentou, como evidência, a Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025, constante do evento nº 0002617863, destacando que os artigos 66 a 68 tratam especificamente da cessão de bens entre o TRE/PA e outros órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>Após análise da evidência apresentada, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 5 como “Implementada”, tendo em vista que a COMAP demonstrou que efetivamente foi regulamentado o recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo.</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

Recomendação nº 7 (R7)	Status: Implementada
<p>Elaborar procedimentos formais quanto à movimentação de bens.</p> <p>Unidades Responsáveis: SECOB e SAU</p>	
Evidências Apresentadas	
<ul style="list-style-type: none">- Despacho nº 2704637/2025 - TRE/PRE/DG/STI/CORSUP- Despacho nº 2708111/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP- Resolução TRE/PA nº 5.813/2024 (evento nº 0002408112)- Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 (evento nº 0002617863)	
Considerações da Equipe de Auditoria	
<p>No bojo do evento 2704637, a Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP) apresentou, como evidência, a Resolução TRE/PA nº 5.813/2024, que cria o Núcleo de Gestão de Bens Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (NGBTI), e a Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025, que estabelece as normas gerais sobre a gestão patrimonial de bens permanentes no âmbito do TRE/PA. Destacou que os normativos citados já dispõem formalmente sobre a movimentação de bens de TIC.</p> <p>A CORSUP também informou que o art. 26 da Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 dispõe que "A Secretaria de Tecnologia da Informação - STI poderá expedir orientações para a movimentação dos bens cuja gestão é de responsabilidade do Núcleo de Gestão de Bens Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação - NGBTI", acrescentando que "após a efetiva instalação do NGBTI, foram expedidas orientações para todos os usuários acerca dos novos procedimentos internos que estão sendo adotados desde então, conforme evidências anexas (2705930 e 2705936)".</p> <p>A Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), por sua vez, apresentou, no evento nº 2708111, como evidência, a Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025, informando que o Capítulo II (arts. 4º a 30) do citado normativo regulamenta a forma e os documentos necessários a toda e qualquer movimentação patrimonial.</p> <p>Após análise das evidências apresentadas, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 7 como "Implementada", uma vez que as unidades auditadas demonstraram que efetivamente foram elaborados procedimentos formais quanto à movimentação de bens, especialmente pela expedição da Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025, que estabelece as normas gerais sobre a gestão patrimonial de bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

Recomendação nº 8 (R8)	Status: Em Implementação
<p>Formalizar uma rotina, definir periodicidade e implementar as ações para manutenção preventiva e corretiva de bens dos Cartórios Eleitorais.</p>	
<p>Unidades Responsáveis: SECOB e SAU</p>	
<p>Evidências Apresentadas</p>	
<ul style="list-style-type: none">- Despacho nº 2704637/2025 - TRE/PRE/DG/STI/CORSUP- Despacho nº 2708111/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP- Resolução TRE/PA nº 5.846/2025 (evento nº 0002621677)	
<p>Considerações da Equipe de Auditoria</p>	
<p>No bojo do evento 2704637, a Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP) informou que a SAU dispõe de “uma rotina bem assentada e firmemente estabelecida para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, de modo que os usuários encaminham os equipamentos de TIC para manutenção na sede e, após os reparos, os dispositivos são devolvidos em pleno funcionamento. Ademais, quando identificado que o dano é irreparável e há disponibilidade em reserva técnica, o equipamento é prontamente substituído”. Destacou ainda que “para garantir essa rotina, a SAU conta com um laboratório próprio onde realiza a manutenção de bens, além de os contratos de aquisição preverem cláusulas específicas de garantia e/ou manutenção”.</p>	
<p>Por outro lado, a Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), no evento nº 2708111, registrou que por sugestão da SECOB foi incluído o art. 9º na Resolução TRE/PA nº 5.846/2025 (evento nº 0002621677), com o seguinte teor: “A Administração adotará providências para priorizar a realização de rotinas de adequação e padronização de mobiliário nos cartórios e núcleos de atendimento do interior do estado, conforme programação a ser feita anualmente pela Seção de Controle de Bens Permanentes (SECOB)”. O artigo formaliza rotinas anuais pela SECOB, satisfazendo a parte de formalização e periodicidade, mas foca especificamente em mobiliário, e não em todos os bens dos Cartórios (como os eletrodomésticos que motivaram o status inicial).</p>	
<p>A definição da rotina para a Capital e Região Metropolitana ainda está no campo da discussão e planejamento, e não da implementação definitiva. A COMAP planeja que a necessidade e viabilidade de eventual nova contratação será discutida internamente com a SSA/COSEG e SEMAP/COEDI em momento oportuno.</p>	
<p>Diante do exposto, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 8 como “Implementada” para a SAU/CORSUP. No entanto, entende que a recomendação deve permanecer com status “Em Implementação” para SECOB/COMAP, uma vez que a solução para a manutenção de bens na Capital e Região Metropolitana e a viabilidade de um contrato específico estão sujeitas a futuras discussões internas, bem como que a rotina formalizada (Resolução nº</p>	

5.846/2025) foca em "mobilário" e não nos bens em geral, não incluindo, portanto, os eletrodomésticos.

Recomendação nº 10 (R10)	Status: Em Implementação
<p>Dar celeridade à conclusão dos processos de inventário dos exercícios 2020 e 2021.</p> <p>Unidade Responsável: Alta Administração</p>	
Evidências Apresentadas	
<ul style="list-style-type: none">- Despacho nº 2699539/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG- Processo SEI nº 0008579-57.2024.6.14.8000 - Comissão Especial de Bens Não Encontrados- Processo SEI nº 0017929-11.2020.6.14.8000 - Inventário de 2020- Processo SEI nº 0012319-28.2021.6.14.8000- Inventário de 2021- Relatório Final da Comissão (evento nº 2662554)- Parecer do ASDG (evento nº 2668121)- Autorização pela baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes (evento nº 2674803)	
Considerações da Equipe de Auditoria	
<p>No Despacho nº 2699539/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG, a Diretoria-Geral solicitou, no evento nº 2699539, a "oitiva da unidade técnica competente a fim de que acoste nos autos informações atualizadas afetas a tais procedimentos de inventários, contextualizando-os". Destacou ainda que entende que "por se tratar de matéria específica, a proposição de regulamentações deve advir inicialmente das unidades gestoras do negócio, sem prejuízo da participação das demais unidades envolvidas, a exemplo de assessorias jurídicas, dentre outras. Ainda pugna, de igual modo, pela suscitação à unidade competente, para que informe quanto às eventuais proposições regulamentadoras da matéria observadas nos últimos anos neste Tribunal".</p> <p>No Processo SEI 0017929-11.2020.6.14.8000, que trata do inventário de 2020, foi determinada a formação de Comissão Específica para os fins de análise pormenorizada de possível baixa de cada bem permanente não localizado, seja dos bens adquiridos há mais de 10 (dez) anos e não localizados nos últimos 5 (cinco) inventários, seja a baixa específica referente ao desaparecimento de 3 (três) notebooks sumidos nas Eleições 2010. No Despacho nº 0002393486 / 2024 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP foi informado que as providências para a instalação da Comissão Específica para Bens Não Localizados foram iniciadas nos autos do Processo SEI nº. 0008579-57.2024.6.14.8000.</p>	

O Processo SEI nº 0008579-57.2024.6.14.8000 tratou mais recente da situação dos bens não localizados com a criação de comissão específica para os fins de análise pormenorizada de possível baixa de cada bem permanente não localizado delimitado por parâmetros. Através do evento 2662554 foi expedido relatório final dos bens tendo sido identificado 1.791 itens não localizados dentro dos parâmetros definidos pela administração. No Despacho nº 2674803 / 2025 - TRE/PRE/DG/ASDG autorizou a baixa patrimonial de 1.791 bens não localizados.

No Processo SEI 0012319-28.2021.6.14.8000, que trata do Inventário de 2021, em que pese, no evento 1515926, constar o total de 8.850 bens não localizados, não observamos ação no sentido de concluir o procedimento para localizar esses bens.

Diante do exposto, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 10 como “**Em Implementação**”, uma vez que ainda existem bens não localizados após a baixa dos bens parametrizados, bem como que não houve a conclusão dos processos referente aos inventários de 2020 e 2021 .

Recomendação nº 11 (R11)	Status: Em Implementação
<p>Aperfeiçoar a regulamentação sobre as atribuições, atividades e poderes da Comissão de Inventário, inclusive com a previsão de que a Comissão proceda à busca pelos bens não localizados durante o inventário e à coleta de eventual apresentação de justificativas acerca da ausência desses bens na unidade do responsável pela carga patrimonial, com vistas a colher mais informações e elementos para posterior submissão à apreciação superior, objetivando a baixa e/ou recomposição ao erário.</p>	
<p>Unidades Responsáveis: SECOB e Alta Administração</p>	
<p>Evidências Apresentadas</p>	
<ul style="list-style-type: none">- Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 (evento nº 0002617863)- Despacho nº 2708111/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP	
<p>Considerações da Equipe de Auditoria</p>	
<p>No bojo do Despacho nº 2708111/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP, a Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) comunicou “a publicação da Instrução Normativa nº. 5/2025 (Id. nº. 0002617863) que ao longo de seus Capítulos III e IV (arts. 31 a 61), regulamenta de forma minudente as atribuições e atuação das Comissões de Inventário, além dos procedimentos de responsabilização mediante, inclusive, Termo Circunstanciado Administrativo - TCA”.</p>	
<p>A Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 estabelece normas gerais sobre a gestão patrimonial. O Capítulo III detalha amplamente os inventários de bens permanentes, definindo a composição da Comissão Anual de Inventário (art. 37) e suas competências (art. 38), bem como as atribuições dos inventariantes (art. 39).</p>	

Quanto à previsão de que a Comissão proceda à busca pelos bens não localizados durante o inventário, a Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 não atribui à Comissão Anual de Inventário ou aos inventariantes a tarefa explícita de buscar os bens não localizados. A Comissão tem o papel de coordenar os trabalhos e auxiliar na elaboração do Relatório Final (art. 38).

No que se refere à previsão de que a Comissão proceda à coleta de eventuais justificativas acerca da ausência desses bens na unidade do responsável, a Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 atribui a função de solicitar manifestação e esclarecimentos pertinentes ao responsável pela carga patrimonial à Seção de Controle de Bens Permanentes (SECOB), e não à Comissão de Inventário (art. 43).

Diante do exposto, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 11 como “**Em Implementação**”, uma vez que a Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 não estabeleceu a competência da Comissão Anual de Inventário para realização de busca pelos bens não localizados durante o inventário e coleta de eventuais justificativas acerca da ausência desses bens na unidade do responsável.

Recomendação nº 12 (R12)	Status: Em implementação
<p>Ao regulamentar as atividades da Comissão de Inventário, objeto da Recomendação 11, estabelecer uma ordem de priorização para a busca pelos bens não localizados, devendo ser priorizados os seguintes bens:</p> <p>a) bens de maior valor, que possuem impacto financeiro elevado e quantitativo reduzido;</p> <p>b) equipamentos de informática, em função da rápida depreciação, evitando-se que a morosidade da apuração leve à perda total do valor do bem. Ademais, considerando a expectativa de não localização de diversos bens simplesmente por serem muito antigos e de valor residual nulo, devem ser definidos critérios de baixa para esses tipos de bens.</p>	
<p>Unidades Responsáveis: SECOB e Alta Administração</p>	
Evidências Apresentadas	
<ul style="list-style-type: none">- Processo SEI nº 0008579-57.2024.6.14.8000 - Comissão Especial de Bens Não Encontrados.- Portaria TRE/PA nº 23.296/2024 - Designação de servidores para a Comissão Específica para análise da situação dos bens não localizados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.- Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 - Normas gerais sobre a gestão patrimonial de bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

Considerações da Equipe de Auditoria

A Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) informou, no evento 2708111, que “tem-se por integralmente implementada esta Recomendação com a publicação da Instrução Normativa nº. 5/2025 (Id. nº. 0002617863), e com a atuação da Comissão Especial de Bens não Encontrados (processo SEI nº 0008579-57.2024.6.14.8000)”. Destacou ainda que “os arts. 43 a 45 da IN acima serviram de base para a elaboração da Portaria nº. 23.296/2024 (Id. nº. 0002481339) que designou a Comissão retro citada, e fixou as balizas para sua atuação”.

A Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 estabeleceu que a Diretoria-Geral pode autorizar a baixa de bens permanentes cuja aquisição ocorreu há dez anos ou mais e que não foram encontrados nos últimos cinco inventários anuais (art. 44), para essa baixa especial a análise técnica deve considerar a "remota ou inexistente expectativa de geração de benefício econômico do bem" e a sua "depreciação integral registrada no sistema ASIWEB", atendendo diretamente ao requisito de definir critérios de baixa para bens de valor residual nulo (art. 44, § 1º, II, b).

Além disso, a Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025 determina que o Agente Responsável deve "envidar esforços no sentido de recuperar o bem que for extraviado, bem como localizar aquele não encontrado" (art. 12, VII). No entanto, não estabelece nenhuma ordem ou critério de priorização sobre quais bens devem ser buscados primeiro, como os de maior valor e que possuam impacto financeiro elevado. Ademais, não há disposição normativa para priorizar a busca ou o inventário de equipamentos de informática para evitar a perda total do valor devido à morosidade.

Diante do exposto, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 12 como “**Em Implementação**”, uma vez que, apesar dos esforços da unidade auditada, não há, na Instrução Normativa TRE/PA nº 5/2025, ordem ou critério de priorização de bens ou equipamentos de informática.

Recomendação nº 13 (R13)

Status: Não Implementada

Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o gerenciamento de riscos do processo de gestão do patrimônio imobiliário, conforme determinado na Política de Gestão de Riscos do TRE/PA (Resolução TRE nº 5.604/2017, art. 11).

Unidade Responsável: COEDI

Evidências Apresentadas

- Planilha de Monitoramento de Auditoria COEDI (evento 2770891)
- Plano de Ação COEDI (evento 2715701)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

Considerações da Equipe de Auditoria

Na Planilha de Monitoramento de Auditoria (evento 2770891), de 12/08/2025, a Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura (COEDI) informou que a recomendação ainda não estava implementada. Registrou ainda que “a ação será realizada de acordo com os prazos definidos no plano de ação apresentado”. Como evidência, apresentou o Plano de Ação acostado ao evento 2715701, elaborado em 02/06/2025.

Em consulta ao Plano de Ação (evento 2715701), verificou-se que a primeira atividade (“Realizar oficina para mapeamento de riscos, com o auxílio da SEPLAN”) tinha início previsto para 18/08/2025, e a última atividade (“Cadastrar o processo de gerenciamento de riscos no SCOP”) tinha término previsto para 07/11/2025. No entanto, a COEDI não apresentou nenhuma evidência de que efetivamente foi cumprido o prazo informado no plano de ação.

Diante do exposto, a equipe de auditoria classifica a Recomendação nº 13 como “**Não Implementada**”, considerando que não foram apresentadas evidências que demonstrem a execução de atividades voltadas ao efetivo atendimento da recomendação.

Recomendação nº 14 (R14)	Status: Implementada
<p>Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o aprimoramento da política de gestão patrimonial imobiliária do TRE/PA, a fim de definir os procedimentos do inventário anual de bens imóveis, do levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade e da elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal.</p>	
<p>Unidades Responsáveis: COEDI e Alta Administração</p>	
<p>Evidências Apresentadas</p>	
<ul style="list-style-type: none">- Planilha de Monitoramento de Auditoria COEDI (evento 2770891)- Resolução TRE/PA nº 5.837/2024 (evento 0002571394)	
<p>Considerações da Equipe de Auditoria</p>	
<p>Na Planilha de Monitoramento de Auditoria (evento 2770891), de 12/08/2025, a Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura (COEDI) informou que a recomendação havia sido implementada, tendo em vista a expedição da Resolução TRE/PA nº 5.837/2024 (evento 0002571394), que instituiu a Política de Gestão Imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.</p>	
<p>Em consulta à Resolução TRE/PA nº 5.837/2024, verificou-se que constam dispositivos que tratam especificamente de inventário anual de bens imóveis (Capítulo XVII - Do Inventário de Bens Imóveis, arts. 37 a 50), do levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade (Capítulo XVIII - Da Manutenção Predial, art. 52) e da</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis (Capítulo XVIII - Da Manutenção Predial, art. 51).

Diante do exposto, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 14 como **“Implementada”**, em face da expedição da Resolução TRE/PA nº 5.837/2024, que instituiu a Política de Gestão Imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inclusive com a definição de procedimentos relacionados ao inventário anual de bens imóveis, ao levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade e à elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal.

Recomendação nº 15 (R15)	Status: Implementada
<p>Elaborar parecer técnico sobre o imóvel próprio localizado em Cametá, especificando as condições físicas do imóvel, a viabilidade de adequação do prédio e o custo estimado para a referida reforma, inclusive apontando a real necessidade de locação de outro imóvel e a duração da locação, de modo a prover elementos suficientes para decisão da Administração sobre a destinação do bem para outra finalidade ou a devolução do imóvel próprio para a SPU/PA. (A15)</p>	
<p>Unidades Responsáveis: COEDI/SENGE</p>	
Evidências Apresentadas	
<ul style="list-style-type: none">- Planilha de Monitoramento de Auditoria COEDI (evento 2770891)- Processo SEI nº 0004900-83.2023.6.14.8000- Decisão nº 0002576742/2024 - TRE/PRE/ASPRE- Ofício nº 238/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COEDI/SENGE (eventos 0002611394 e 0002614317)	
Considerações da Equipe de Auditoria	
<p>Na Planilha de Monitoramento de Auditoria (evento 2770891), de 12/08/2025, a Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura (COEDI) informou que a recomendação havia perdido o seu objeto, em razão da devolução do antigo imóvel da 12ª Zona Eleitoral (Cametá) à SPU/PA. Como evidência, apresentou o Processo SEI nº 0004900-83.2023.6.14.8000.</p> <p>Em consulta ao Processo SEI nº 0004900-83.2023.6.14.8000, observou-se que foi iniciado com a expedição da Informação nº 19/2023 - TRE/PRE/DG/SA/COEDI/SENGE (evento 1894488), de 05/05/2023, através do qual a SENGE manifestou-se “favorável à devolução do imóvel que outrora abrigava o Cartório Eleitoral da 12ªZE - Cametá à Superintendência do Patrimônio da União - SPU, considerando a possibilidade de deterioração pelo tempo e a possibilidade de utilização por outra Instituição, sugerindo encaminhamento à Alta Administração para ciência e autorização superior da devolução”.</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

Ao se manifestar sobre a questão, a Presidência do TRE/PA acolheu “a MINUTA DE TERMO DE DEVOLUÇÃO acostada ao evento 0002556850 para que gere os efeitos legais, com supedâneo nos incisos I e XXII do art. 24, da Resolução TRE/PA nº 2.909/2002 (RI-TRE-PA)”. Consta ainda no autos o Ofício nº 238 / 2025 - TRE/PRE/DG/SA/COEDI/SENGE (evento 0002611394), no bojo do qual foram encaminhados à Superintendência do Patrimônio da União no Pará (SPU/PA) o Termo de Devolução, o Laudo de Vistoria e a Nota de Lançamento no SPIUnet do imóvel de propriedade da União, antes ocupado pelo Cartório da 12ª Zona Eleitoral - Cametá.

Após análise das informações e evidências apresentadas, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 16 como “**Implementada**”, uma vez que o imóvel onde funcionava o antigo Cartório da 12ª Zona Eleitoral (Cametá) foi avaliado e, posteriormente, devolvido à Superintendência do Patrimônio da União no Pará (SPU/PA), nos termos da Decisão ASPRE nº 0002576742/2024.

Recomendação nº 16 (R16)	Status: Implementada
Com base no parecer da unidade técnica, decidir sobre a conveniência e oportunidade de manutenção da ocupação do imóvel próprio que abrigava o Cartório da 12ª ZE, para outra finalidade, ou a devolução do imóvel para a SPU/PA.	
Unidade Responsável: Alta Administração	
Evidências Apresentadas	
<ul style="list-style-type: none">- Despacho nº 2699539 / 2025 - TRE/PRE/DG/GABDG- Processo SEI nº 0004900-83.2023.6.14.8000- Decisão nº 0002576742/2024 - TRE/PRE/ASPRE- Ofício nº 238/2025 - TRE/PRE/DG/SA/COEDI/SENGE (eventos 0002611394 e 0002614317)	
Considerações da Equipe de Auditoria	
No Despacho nº 2699539/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG, de 15/05/2025 a Diretoria-Geral informou que “consta no bojo do processo SEI nº 0004900-83.2023.6.14.8000, Decisão da Presidência (0002576742), que trata de análise da MINUTA DE TERMO DE DEVOLUÇÃO (0002556850) afeto ao imóvel em comento, a ser firmado entre este TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, como outorgante e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, na qualidade de outorgado”. Destacou ainda os termos finais da Decisão ASPRE nº 0002576742/2024, a saber: “Diante do Exposto, ACOLHO a MINUTA DE TERMO DE DEVOLUÇÃO acostada ao evento 0002556850 para que gere os efeitos legais, com supedâneo nos incisos I e XXII do art. 24, da Resolução TRE/PA nº 2.909/2002[1] (RI-TRE-PA)”.	

Após análise das informações e evidências apresentadas, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 16 como “**Implementada**”, uma vez que o imóvel onde funcionava o antigo Cartório da 12ª Zona Eleitoral (Cametá) foi avaliado e, posteriormente, devolvido à Superintendência do Patrimônio da União no Pará (SPU/PA), nos termos da Decisão ASPRE nº 0002576742/2024.

Recomendação nº 17 (R17)	Status: Em Implementação
<p>Regulamentar e implementar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o procedimento de inventário de bens imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas do parque imobiliário do TRE/PA.</p>	
<p>Unidades Responsáveis: COEDI e Alta Administração</p>	
<p>Evidências Apresentadas</p>	
<ul style="list-style-type: none">- Planilha de Monitoramento de Auditoria COEDI (evento 2770891)- Resolução TRE/PA nº 5.837/2024 (evento 0002571394)	
<p>Considerações da Equipe de Auditoria</p>	
<p>Na Planilha de Monitoramento de Auditoria (evento 2770891), de 12/08/2025, a Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura (COEDI) informou que a recomendação havia sido implementada, tendo em vista a expedição da Resolução TRE/PA nº 5.837/2024 (evento 0002571394), que instituiu a Política de Gestão Imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.</p> <p>Em consulta à Resolução TRE/PA nº 5.837/2024, verificou-se que constam dispositivos que tratam especificamente de inventário anual de bens imóveis (Capítulo XVII - Do Inventário de Bens Imóveis, arts. 37 a 50), do levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade (Capítulo XVIII - Da Manutenção Predial, art. 52) e da elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis (Capítulo XVIII - Da Manutenção Predial, art. 51). No entanto, as unidades auditadas não apresentaram evidências de que houve a efetiva implementação do procedimento de inventário de bens imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas.</p> <p>Diante do exposto, a equipe de auditoria classificou a Recomendação nº 17 como “Em Implementação”, uma vez que, embora tenha sido expedida a Resolução TRE/PA nº 5.837/2024, que instituiu a Política de Gestão Imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, não foram apresentadas evidências de que houve a efetiva implementação do procedimento de inventário de bens imóveis, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas.</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS (SEAP)

Recomendação nº 18 (R18)

Status: Não Implementada

Elaborar, com o assessoramento do NSA, no que couber, e executar plano de ação para atender, de forma planejada e gradual até o seu cumprimento integral, aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, com base nos Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais, realizado no âmbito do projeto PGP nº 44/2021 (Processo SEI nº 0003581-51.2021.6.14.8000).

Unidades Responsáveis: COEDI

Evidências Apresentadas

- Planilha de Monitoramento de Auditoria COEDI (evento 2770891)
- Plano de Ação COEDI (evento 2715701)

Considerações da Equipe de Auditoria

Na Planilha de Monitoramento de Auditoria (evento 2770891), de 12/08/2025, a Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura (COEDI) informou que a recomendação ainda não estava implementada. Registrou ainda que “a ação será realizada de acordo com os prazos definidos no plano de ação apresentado”. Como evidência, apresentou o Plano de Ação acostado ao evento 2715701, elaborado em 02/06/2025.

Em consulta ao Plano de Ação (evento 2715701), verificou-se que a primeira atividade (“Levantar requisitos mínimos de acessibilidade das instalações físicas dos imóveis”) tinha início previsto para 18/08/2025, e a última atividade (“Comunicar o plano de ação aos juízes eleitorais e servidores dos Cartórios”) tinha término previsto para 30/11/2025. No entanto, a COEDI não apresentou nenhuma evidência de que efetivamente foi cumprido o prazo informado no plano de ação.

Diante do exposto, a equipe de auditoria classifica a Recomendação nº 18 como “**Não Implementada**”, considerando que não foram apresentadas evidências que demonstrem a execução de atividades voltadas ao efetivo atendimento da recomendação.

APÊNDICE III - HISTÓRICO DE MONITORAMENTOS



Figura A.1 - Histórico de monitoramentos.

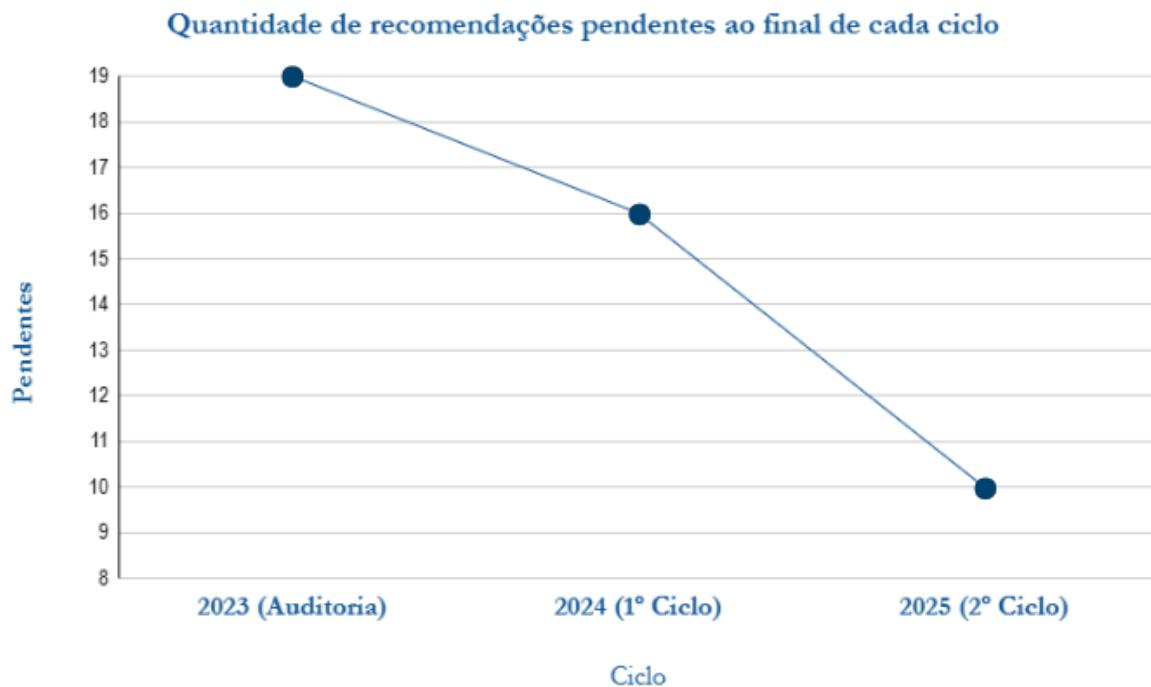


Figura A.2 - Quantidade de Recomendações Pendentes ao longo dos ciclos.